Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 1416/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/15745/2015
PROTOCOLO	**:** 1629935
ÓRGÃO	**:** CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ORDEN. DE DESPESAS	**:** ANDERSON MEIRELES FLORES
CARGO DO ORDENADOR	**:** PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015
RELATORA	**:** CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADA	**:** J.H.D. DA SILVA E CIA LTDA.
PROCED. LICITATÓRIO	**:** CONVITE Nº 02/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:** FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS TAIS COMO: COMPUTADORES, MONITORES NOTEBOOK E SCANNERS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	**:** R$ 60.090,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 25/2015, formalizado entre a **Câmara Municipal de Aquidauana** e ***J.H.D. da Silva e Cia Ltda.***, objetivando o fornecimento pela Contratada de materiais de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos tais como computadores, monitores, notebook e scanners, com valor contratual no montante de R$ 60.090,00 (sessenta mil e noventa reais).

Para tanto, foi realizado o procedimento licitatório Convite nº 02/2015.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade do procedimento licitatório (1ª fase), da formalização do Contrato Administrativo (2ª fase), bem como a Execução Financeira (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6º Inspetoria de Controle Externo emitiu sua Análise **ANA –6ICE – 24614/2016** (Peça 36) opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do procedimento licitatório, da formalização do Contrato Administrativo e da Execução Financeira.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer **PAR-MPC – GAB.6 DR.JAC – 21527/2016** (Peça 38), concluiu pela **legalidade** e **regularidade** da 1ª, 2ª e 3ª fases da contratação pública.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Insta salientar, conforme consta dos autos, que a presente decisão recai sobre a **regularidade** do procedimento licitatório Convite sob o nº 02/2015, da Formalização do Contrato Administrativo em tela e da Execução Financeira (1ª 2ª e 3ª fases).

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade do procedimento licitatório Convite n° 02/2015 e também quanto à formalização do Contrato Administrativo n.º 25/2015.

Do mesmo modo, verifico que foram cumpridas as exigências regimentais e regulamentares quanto à remessa e tempestividade dos documentos juntados aos autos.

Outrossim, verifica-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira e prestação de contas.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	60.090,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	60.090,00
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$	60.090,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	60.090,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento Convite sob o nº 02/2015 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, inciso I, alínea "b", da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 25/2015 (**2ª fase**), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 25/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12; e

4) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2017.

Cons. MARISA SERRANO

RELATORA

wal